

**SINTCON**

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2015.

SOLICITAMOS AFIXAR NOS QUADROS DE AVISO DA EMPRESA, CONFORME CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016.

Circular SINTCON-RJ 003/2015

CONVENÇÃO COLETIVA 2015/2016

REAJUSTES PROPORCIONAIS EM RELAÇÃO AO MÊS DE ADMISSÃO

PERCENTUAIS QUE INCIDIRÃO SOBRE OS SALÁRIOS DE ABRIL DE 2015, VIGORANDO DE MAIO DE 2015 ATÉ DEZEMBRO DE 2015		
ADMISSÃO	CÁLCULO	PERCENTUAL
ABR/2015	$\frac{1}{12} \times 4$	0,33%
MAR/2015	$\frac{2}{12} \times 4$	0,67%
FEV/2015	$\frac{3}{12} \times 4$	1%
JAN/2015	$\frac{4}{12} \times 4$	1,33%
DEZ/2014	$\frac{5}{12} \times 4$	1,67%
NOV/2014	$\frac{6}{12} \times 4$	2%
OUT/2014	$\frac{7}{12} \times 4$	2,33%
SET/2014	$\frac{8}{12} \times 4$	2,67%
AGO/2014	$\frac{9}{12} \times 4$	3%
JUL/2014	$\frac{10}{12} \times 4$	3,33%
JUN/2014	$\frac{11}{12} \times 4$	3,67%
MAIO/2014 e ANTERIOR a MAIO/2014	$\frac{12}{12} \times 4$	4%

PERCENTUAIS QUE INCIDIRÃO SOBRE OS SALÁRIOS DE DEZEMBRO DE 2016, VIGORANDO DE JANEIRO DE 2016 ATÉ ABRIL DE 2016		
ADMISSÃO	CÁLCULO	PERCENTUAL
ABR/2015	$\frac{1}{12} \times 4,17$	0,35%
MAR/2015	$\frac{2}{12} \times 4,17$	0,70%
FEV/2015	$\frac{3}{12} \times 4,17$	1,04%
JAN/2015	$\frac{4}{12} \times 4,17$	1,39%
DEZ/2014	$\frac{5}{12} \times 4,17$	1,74%
NOV/2014	$\frac{6}{12} \times 4,17$	2,09%
OUT/2014	$\frac{7}{12} \times 4,17$	2,43%
SET/2014	$\frac{8}{12} \times 4,17$	2,78%
AGO/2014	$\frac{9}{12} \times 4,17$	3,13%
JUL/2014	$\frac{10}{12} \times 4,17$	3,48%
JUN/2014	$\frac{11}{12} \times 4,17$	3,82%
MAIO/2014 e ANTERIOR a MAIO/2014	$\frac{12}{12} \times 4,17$	4,17%

Os(As) empregados(as) demitidos(as) no período de 01/05/2015 a 01/12/2015 farão jus ao recebimento do percentual de 4% a vigorar a partir de 01/05/2015 e os(as) empregados(as) demitidos(as) a partir de 01/01/16 farão jus ao recebimento do percentual de 4,17% a vigorar a partir de 01/01/16, considerando a projeção do aviso prévio para os(as) empregados(as) demitidos(as) antes de 01 de janeiro de 2016 e mantidas as regras da proporcionalidade do tempo de serviço.

OBS.: Para a aplicação dos percentuais da tabela acima, é necessário observar a CLÁUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFO SEGUNDO da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016. Somente será aplicado os reajustes proporcionais desta tabela, ao empregado ou empregada que não tenha, na EMPRESA, paradigma na mesma função. Aos empregados e empregadas que tenham paradigmas nas suas funções, será aplicado o reajuste pleno, sobre os salários praticados em abril de 2015.



SINTCON-RJ

Filiado à
CUT



Sindicato dos Trabalhadores em Consultoria de Engenharia e Projetos no Estado do Rio de Janeiro
Rua Álvaro Alvim, 37 gr. 502 - Centro - CEP 20031-010 - Rio de Janeiro - RJ - Tels.: (21) 2240-6328 / 2220-7914 / Fax: (21) 2262-5587
CNPJ 35.789.890/0001-47

www.sintcon.com.br - sintcon@sintcon.com.br